PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinto
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.117/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.961/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 10/2017**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E DE *LINKS* DIGITAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.230-070, neste ato representada pelos seus representantes legais, os senhores **DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da cédula de identidade nº 02.881.263-86, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 398.719.755-20, residente e

domiciliado à Rua Ismar R. Prates, nº 883, casa 10, lote 64, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.700-000, e **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, casado, gerente de vendas corporativo, portador da cédula de identidade nº 06.353.183-69, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 898.150.175-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Andrade, nº 149, ap. 401, Spazzio Ville, loteamento Pituba Ville, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-815, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 10/2017 – instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.961/2019 –, originário da Pregão Eletrônico nº 19/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, de aplicação suplementar, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, com reajuste de valor**, da vigência do Contrato CMS nº 10/2017, cujo termo inicial deu-se aos 26 de abril de 2017, e que possui como objeto a prestação dos seguintes serviços:

> **1.1.1.** Serviço de ligações Locais de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) originadas de telefonia fixa comutada (STFC) e ligações para a telefonia celular; e
>
> **1.1.2.** *Links* Digitais ISDN e E1 R2 com os respectivos modens que interligam as centrais PABX do parque telefônico da CMS e interligação das centrais PABX da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.2. A prorrogação pactuada neste Segundo Termo Aditivo encontra fundamento nas disposições expressas no Capítulo "DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA", parágrafo primeiro, item 7.2., do Termo de Referência, que assim dispõe:

"7 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

[...]

Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, a partir de quando, ***poderá ocorrer reajuste*** *das tarifas de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentada pela Anatel,* ***inclusive, em caso de renovação****".*

1.3. O Termo de Referência integra o Contrato CMS nº 10/2017 por disposição contratual expressa, conforme cláusula **"DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO"**, constituindo parte indissociável dele, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 10/2017 por um novo **período de 12 (doze) meses**, o qual será contado **a partir do próximo dia 26 de abril de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**, constante do instrumento contratual originário, em caso de renovação, haverá reajuste anual do valor do contrato com base no Índice de Serviço de Telecomunicações – IST/ANATEL do período.

3.2. O percentual do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) a ser aplicado neste Segundo Termo Aditivo corresponde a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro décimos por cento), e refere-se ao acumulado no período de **fevereiro de 2019 a janeiro de 2020**, conforme divulgado no *website* da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.3. Deste modo, o **valor total do contrato** passa a ser de **R$ 143.881,96 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, dos quais R$ 7.897,55 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) concernem ao objeto de item 1.1.1. ("Lote 1"), e R$ 135.984,41 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) remontam ao objeto de item 1.1.2. ("Lote 2").

3.4. O memorial descritivo dos valores atualizados praticados para cada um dos itens que compõem os lotes objeto do Contrato CMS nº 10/2017 consta do **Anexo Único** deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Segundo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa (DIRAD) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.961/2019, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal n º 8.666/1993.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.117/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.961/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 02 de abril de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

DERNEVAL SOARES DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

RICARDO F. DE O. MENEZES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF nº 008.461.495-16

CPF nº 034.803.835-58

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 10/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.117/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.961/2019

ANEXO ÚNICO

LOTE 1

Consumo mensal	Qtd. (24 meses)	Und.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
	A		B	A x B
América do Norte	200	minutos	1,47	293,28
América do Sul	100	minutos	1,47	146,64
América Central (exceto Cuba)	80	minutos	1,47	117,31
Cuba	80	minutos	9,45	755,92
Europa	80	minutos	1,16	92,62
Ásia	80	minutos	4,21	336,95
África	80	minutos	4,21	336,95
Subtotal 1				**2.079,67**

Consumo mensal	Qtd. (24 meses)	Und.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
	A		B	A x B
Fixo - fixo	180.200	minutos	0,06	9.934,16
Fixo - móvel VC1	1.400	minutos	1,59	2.222,78
Fixo - móvel VC2	500	minutos	1,59	793,85
Fixo - móvel VC3	400	minutos	1,59	635,08
LDN - D1	550	minutos	0,06	30,32
LDN - D2	300	minutos	0,06	16,54
LDN - D3	700	minutos	0,06	38,59
LDN - D4	800	minutos	0,06	44,10
Subtotal 2				**13.715,43**
Subtotal 1 + Subtotal 2				**15.795,09**
		Lote 1 para 12 meses		**7.897,55**

LOTE 2

Assinatura	Qtd. mensal	unidade	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
Troncos E1 R2 - 30 canais (interligação PABX's)	5	minutos	945,84	113.500,61
Troncos ISDN 30 canais	4	minutos	1.650,71	158.468,21
Bloco 50 ramais DDR	10	minutos	-	-

Subtotal 3				**271.968,83**
Assinatura	**Minutos conservação (24 meses)**	**Und.**	**Preço unit. (R$)**	**Preço total (R$)**
	M		P	M x P
Fixo - Fixo (intragrupos)	6.000.000	minutos	-	-
Fixo - Fixo (para terminais fora do Sistema)	7.200.000	minutos	-	-
Fixo - Fixo (para linha analógicas do Sistema)	1.200.000	minutos	-	-
Subtotal 4				**-**
Subtotal 3 + Subtotal 4				**271.968,83**
		Lote 2 para 12 meses		**135.984,41**

Valor total do Lote 1 + Lote 2, para 12 meses, em R$	**143.881,96**